

Artigo 72 Código Penal Comentado: Entenda as Multas no Concurso de Crimes

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | novembro 3, 2024



Explorar o universo jurídico do Brasil frequentemente leva a questionamentos sobre tópicos complexos. No centro de muitos debates está o **Artigo 72 do Código Penal**, que lida com a aplicação de multas em casos de concurso de crimes. Esse artigo é essencial para compreender como as penas monetárias são calculadas quando uma pessoa é condenada por múltiplos crimes, estabelecendo que as multas devem ser somadas e aplicadas de forma integral. Essa abordagem garante que a penalização seja proporcional ao número de infrações cometidas, tornando-se um ponto crucial de análise para juristas e estudantes de direito.

A importância do Artigo 72 se destaca quando discutimos [“penas de multa”](#) em diferentes modalidades de crimes. Seja em concurso material ou formal, as multas são aplicadas de maneira cumulativa, refletindo a gravidade acumulada das ações criminosas. Além disso, esse artigo estabelece diretrizes claras sobre como tribunais devem proceder, uma questão crítica em revisões judiciais e interpretações legais.

Principais Pontos

- O Artigo 72 determina a soma das multas em concursos de crimes.

- Penas de multa são aplicadas integral e distintamente.
- Diferentes modalidades de concurso afetam a aplicação das multas.

Entendendo o Artigo 72 do Código Penal



O Artigo 72 do Código Penal Brasileiro é fundamental para compreender como as penas de multa são aplicadas em casos de concurso de crimes. Este artigo revela a aplicação distinta e integral das penas, sem confusão com penas privativas de liberdade.

Contexto Histórico e Legislativo

O Artigo 72 surgiu da necessidade de estabelecer diretrizes claras sobre a aplicação da **pena de multa** quando um indivíduo é condenado por múltiplos crimes simultâneos, ou seja, em concurso de crimes. Historicamente, as leis penais evoluíram para garantir que cada infração receba uma penalização proporcional e justa. Sob o contexto do Código Penal, a norma

visa evitar injustiças, assegurando que cada crime seja tratado de forma independente quanto às penalizações financeiras.

Houve debates sobre a aplicação da norma em diferentes tipos de concurso, como o formal e o material. Essas discussões moldaram o entendimento moderno de que as penas de multa devem ser somadas, refletindo a gravidade de cada ato. A legislação teve como objetivo prevenir a impunidade parcial e garantir que múltiplos delitos sejam tratados com a seriedade necessária.

Definição Legal e Aplicação

O Artigo 72 determina que, no **concurso de crimes**, as penas de multa sejam aplicadas de maneira distinta e integral. Isso significa que, ao contrário das **penas privativas de liberdade** que podem ser unificadas, as multas se somam, garantindo uma penalização justa e proporcional a cada delito cometido.

Na prática, isso implica que o juiz deve calcular separadamente as multas para cada crime e somá-las, sem redução ou combinação. Essa determinação assegura que a soma reflita a gravidade total das infrações. Essa abordagem traz clareza e uniformidade ao sistema penal, ajudando a diferenciar entre tipos de penas e sua aplicação em contextos de múltiplas condenações, conforme definido no **art. 72 do Código Penal Brasileiro**.

Modalidades de Concurso de Crimes e o Art. 72

No contexto do [concurso de crimes](#), o Artigo 72 do Código Penal Brasileiro destaca a aplicação de penas de multa de maneira distinta e integral para cada infração cometida. As modalidades de concurso de crimes incluem concurso material, concurso formal, e crime continuado. Cada uma dessas

abordagens possui implicações específicas no Direito Penal, influenciando a forma como as penas são calculadas e aplicadas.

Concurso Material

No concurso material, definido no [artigo 69 do Código Penal](#), o agente comete dois ou mais crimes com ações distintas. Nestes casos, as penas são somadas, resultando na aplicação cumulativa das sanções. Este tipo de concurso ocorre quando os crimes são praticados de maneira independente, cada um com sua própria conduta e resultado.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) frequentemente lida com casos de concurso material, as decisões são tomadas com base nas evidências de atos distintos. Isso garante que o infrator responda proporcionalmente por cada delito cometido, refletindo a natureza cumulativa das penas.

Concurso Formal

O concurso formal, previsto no [artigo 70 do Código Penal](#), ocorre quando o agente, com uma única ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes. Neste caso, aplica-se a regra do cúmulo material, dependendo do tipo de concurso, impróprio ou próprio.

Se for concurso formal próprio, a pena mais grave aumenta de um sexto a metade. Nas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), este tipo de concurso é analisado com atenção para garantir que a aplicação da pena reflita corretamente a extensão do dano causado.

Crime Continuado

O crime continuado está no [artigo 71 do Código Penal](#) e refere-se à prática de crimes da mesma espécie, sob as mesmas

condições de tempo e lugar, considerados como um único crime para fins de sanção. Em crimes continuados, a pena de um dos delitos é aumentada, proporcionando um tratamento mais brando em comparação ao concurso material.

A continuidade delitativa é frequentemente usada em jurisprudência para tratar casos como furtos repetidos. A interpretação deste conceito permite que se reconheça uma similaridade nos atos, unificando-os como um só para fins de sanção.

Penas de Multa no Concurso de Crimes



O Artigo 72 do Código Penal aborda a aplicação das **penas de multa** em casos de **concurso de crimes**, estipulando que devem ser calculadas de maneira distinta e integral para cada infração cometida. Este artigo detalha princípios importantes e métodos de cálculo desta aplicação.

Princípios para Aplicação da Multa

A aplicação das penas de multa no concurso de crimes segue princípios claros estabelecidos pelo [Código Penal](#). O artigo 72 determina que as multas devem ser impostas de forma distinta para cada crime, sem uma redução cumulativa.

Este princípio se aplica em vários tipos de concursos, como material, formal e crime continuado. **Concurso material** refere-se a situações onde há a prática de mais de um crime, cada um resultando em penas independentes. **Concurso formal** ocorre quando um ato leva à infração de várias disposições legais. Em ambos, as multas são somadas integralmente.

Cálculo da Multa em Casos de Concurso

Para calcular a pena de multa no concurso de crimes, é necessário separar e somar cada **fração de aumento** aplicada a cada crime envolvido no caso. Isso significa que a pena não pode ser simplificada ou reduzida apenas por existirem múltiplas infrações.

A aplicação da pena de multa, conforme o artigo 72, mantém cada multa individual com o valor total. A multiplicação das frações e a integralidade dos valores garantem que cada delito seja punido considerando sua gravidade e envolvimento no delito coletivo. A integralidade do valor reflete a intenção do [código penal](#) de assegurar uma punição eficaz e justa.

Jurisprudência Relacionada ao Art. 72

A aplicabilidade do Art. 72 do Código Penal, que trata da imposição de multas nos casos de concurso de crimes, tem sido discutida em várias instâncias jurídicas no Brasil. O entendimento sobre sua aplicação em contextos de concurso formal, material e crimes continuados traz nuances importantes

interpretadas pelo STJ e pelo TJDFT.

Entendimentos do STJ

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui uma posição clara sobre a aplicação das multas conforme o Artigo 72. No caso de concurso formal ou material, o tribunal firmou o entendimento de que as multas devem ser aplicadas de forma distinta e integralmente para cada crime. Esta interpretação visa assegurar proporcionalidade entre a pena aplicada e a gravidade de cada ato criminoso. Em contrapartida, em situações de crimes continuados, o STJ limita a aplicação do Artigo 72, destacando a **inaplicabilidade do art. 72** nessas circunstâncias. A principal justificativa reside na percepção de continuidade delitiva como uma conduta única, o que não justifica múltiplas penas de multa.

Casos no TJDFT

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), a **jurisprudência** também reflete a distinção na aplicação do Art. 72 em concursos de crimes. Os casos julgados neste tribunal reiteram que, em concursos formais e materiais, a pena de multa é aplicada de maneira separada para cada delito. Esse entendimento é corroborado em decisões onde houve **inaplicabilidade do Art. 72** em crimes continuados, conforme a [jurisprudência do TJDFT](#). Esta abordagem reflete uma harmonização com a posição adotada pelo STJ, garantindo que as decisões sejam consistentes com os princípios de proporcionalidade e justiça.

Perguntas Frequentes

O Artigo 72 do Código Penal regula a aplicação das multas nos casos de concurso de crimes. Ele determina como as penas devem ser somadas no concurso formal e material, e apresenta exceções para crimes continuados. A seguir, são abordadas

questões frequentes sobre a aplicação dessas penas.

Como a pena de multa é aplicada quando há concurso formal de crimes?

No concurso formal de crimes, as penas de multa são aplicadas de forma distinta e integralmente. Isso significa que as multas para cada crime são somadas, conforme o disposto no [Art. 72 do Código Penal](#).

De que maneira ocorre a aplicação da pena de multa em crimes continuados?

Em crimes continuados, é tratada como se fosse um crime único por ficção jurídica. Assim, a pena de multa segue um critério mais unificado, variando conforme a interpretação dos tribunais e a análise do caso concreto, uma exceção à regra de somatória total mencionada no Código Penal.

Quais são os critérios utilizados pelo juiz na aplicação da pena de multa?

Juízes adotam critérios como a gravidade do crime, as circunstâncias do ato, e a capacidade econômica do réu ao fixar a pena de multa. Esses critérios ajudam a personalizar a pena para torná-la justa e proporcional ao crime cometido.

Existe diferença entre a multa no concurso material e no concurso formal de crimes?

Sim, há diferenças. No concurso material, cada crime é tratado de forma independente, e as multas são somadas. No [concurso formal](#), as penas são aplicadas conjuntamente, mas ainda assim somadas, conforme especifica o Artigo 72.

Na hipótese de absorção de crimes, qual é o critério para aplicação da pena de multa?

Quando há absorção de crimes, o critério pode mudar. Geralmente, a pena de multa é ditada pelo crime mais grave que absorve os mais leves. A aplicação de multas se ajusta às diretrizes da legislação e a guidance específica de doutrina jurídica.

De que forma o Artigo 72 do Código Penal influencia a aplicação da pena de multa em casos de concurso de crimes?

O Artigo 72 estabelece que as penas de multa devem ser somadas em casos de concurso de crimes. Isso impacta diretamente a quantidade total a ser paga e oferece uma estrutura legal clara para a imposição de multas, influenciando a decisão final do juiz ao calcular o total devido.